

**SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E SUA ADERÊNCIA ÀS DIRETRIZES E
NORMAS LEGAIS: UM ESTUDO DE CASO DOS MUNICÍPIOS DE
ABRANGÊNCIA DA 31ª SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE ITAPIRANGA-SC**

**INTERNAL CONTROL SYSTEMS AND THEIR COMPLIANCE POLICIES AND
LEGAL STANDARDS: A CASE STUDY OF THE MUNICIPALITIES OF SCOPE
OF 31TH SECRETARY OF STATE AND REGIONAL DEVELOPMENT
ITAPIRANGASC**

Ademir Rohden¹, Vilson Sothe², Odir Luiz Fank³

RESUMO: A partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno recebeu um novo enfoque impondo aos Municípios a necessidade de implantação de um Sistema de Controle Interno, além do controle da execução orçamentária, a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como a necessidade de verificar a legalidade dos atos administrativos e o cumprimento dos programas de trabalho. Nessa premissa, os sistemas de controle internos devem munir os administradores com informações, a fim de auxiliar no gerenciamento dos recursos públicos. Este trabalho objetiva, verificar como são os mecanismos adotados pelos Sistemas de Controle Interno nos Municípios de abrangência da 31ª Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Itapiranga-SC. Após a abordagem conceitual, especialmente dos controles praticados junto à administração pública, foram elencadas circunstâncias ou situações consideradas como condicionantes para o efetivo funcionamento do sistema de controle interno nos municípios. A pesquisa é descritiva com abordagem qualitativa, na qual foi verificada como cada município atende os critérios apresentados. A análise dos questionários respondidos comprovou a validade das condicionantes apresentadas na fundamentação teórica, evidenciando a necessidade de sua observância para o efetivo funcionamento do sistema de controle interno nos municípios. Os resultados apresentados com o estudo mostram que os municípios analisados atendem na maioria dos casos as normas de controle interno aplicada ao setor público, mas que ainda existe um longo caminho para o cumprimento de forma integral das mesmas.

Palavras-chave: Administração Pública. Sistema de Controle Interno. Aderência às Normas Legais.

ABSTRACT: From the Fiscal Responsibility Law, the Internal Control received a new approach to the municipalities imposing the need to implement an Internal Control System, beyond the control of budget execution, accounting, financial, operational and property supervision, and the need to check the legality of administrative acts and the fulfillment of work programs. Based on this premise, the internal control systems should equip administrators with information in order to assist in the management of public resources. This study aims to verify how are the mechanisms adopted by the Internal Control Systems in the municipalities of coverage of the 31st Secretary of State and Regional Development

¹ Pós-graduado em Controladorias, Finanças e Gestão Tributária pela FAI Faculdades de Itapiranga, SC, Funcionário Público na Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC-Brasil, e-mail: aderohden@hotmail.com

² Professor da FAI Faculdades de Itapiranga, SC – Brasil, e-mail: vilsoethe@brturbo.com.br

³ Mestre em Ciências Contábeis, Professor e Coordenador do Curso de Ciências Contábeis na FAI Faculdades de Itapiranga/SC e-mail: odirfank@hotmail.com

Itapiranga-SC. After the conceptual approach, especially at the controls practiced with public administration, were listed circumstances or situations considered as constraints to the effective functioning of the internal control system in the municipalities. The research is descriptive qualitative approach, which has been verified as each municipality meets the criteria presented. The analysis of questionnaires proved the validity of the conditions presented in the theoretical basis, suggesting the need for compliance to the effective functioning of the internal control system in the municipalities. The results presented in the study show that the municipalities analyzed meet in most cases the internal control standards applied to the public sector, but there is still a long way to fulfill in full the same.

Key words: Public Administration. Internal Control System. Grip the Legal Notices.

1 INTRODUÇÃO

Muito embora a importância do controle interno para a gestão pública é reconhecida desde a edição da Lei Federal nº 4.320/1964, e sendo considerada obrigatória pela Constituição Federal de 1988, a sua efetiva implantação ganhou força e destaque a partir da vigência da Lei Complementar 101/2000.

O sistema de controle interno existe para garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando transparência na aplicação dos recursos, atuando preventivamente na detecção e correção de irregularidades. O estado deve garantir a satisfação das necessidades coletivas, para tanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos e normas da administração pública.

Nesse sentido, conforme destaca a Controladoria Geral da União:

No setor público, Controle Interno é aquele que os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário exercem sobre suas próprias atividades. Seu principal objetivo é assegurar a execução dessas atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). (FREESZ, 2007, p.32).

Além de todas as exigências legais, Slomski (2008) afirma que a necessidade premente de a administração pública fazer frente às crescentes demandas da sociedade e atender os serviços públicos que são de sua obrigação, tais como, a saúde, a educação, a segurança, a cultura e outros serviços que vem ao encontro do bem estar da coletividade. Nesta tarefa, insere-se o sistema de controle interno como parceiro do administrador e como órgão auxiliar na consecução dos serviços públicos com maior eficiência, permitindo ao administrador público maior zelo com a coisa pública.

Para Castro (2010), as ações dos administradores públicos municipais devem ser planejadas, bem como observar as normas vigentes. O nascimento da Lei de Responsabilidade

Fiscal se deu através da pressão da sociedade, com intuito de moralizar a administração pública, e que resulta numa melhor qualidade de vida para toda a sociedade.

Tem-se assim a importância e a necessidade que haja controle, para que se possa conferir de modo adequado a eficiência, a eficácia e economicidade dos gastos públicos.

Diante do exposto, define-se como objetivo geral, verificar como está a aderência dos Sistemas de Controle Interno dos Municípios de abrangência da 31ª Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Itapiranga-SC às diretrizes e normas Legais.

Como objetivo específico o estudo se propõem a: a) Observar se os procedimentos de controle interno atendem as normas vigentes; b) Identificar as principais limitações presentes nos Municípios para o processo de gestão do sistema de controle interno; c) Relacionar as principais dificuldades encontradas para o correto funcionamento dos sistemas de controle interno.

Para tanto, o estudo está organizado em cinco seções, iniciando a introdução. Em seguida, encontra-se a fundamentação teórica que serviu de sustentação à pesquisa. Na terceira seção, estão descritos os aspectos metodológicos utilizados para desenvolver a pesquisa. Em seguida, encontra-se a análise e interpretação dos resultados. Por último, as considerações finais do estudo realizado e as recomendações para futuras pesquisas sobre o tema investigado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção são abordados os principais aspectos sobre o sistema de controle interno aplicados à administração pública brasileira, bem como as normas legais referentes ao tema.

2.1 CONCEITO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO

Existem diversos conceitos de sistemas de controle interno, dentre os quais se destacam:

Controle interno, controles internos e sistema ou estrutura de controle(s) interno(s) são expressões sinônimas, utilizadas para referir-se ao processo composto pelas regras de estrutura organizacional e pelo conjunto de políticas e procedimentos adotados por uma organização para a vigilância, fiscalização e verificação, que permite prever, observar, dirigir ou governar os eventos que possam impactar na consecução de seus objetivos. É, pois, um processo organizacional de responsabilidade da própria gestão, adotado com o intuito de assegurar uma razoável margem de garantia de que os objetivos da organização sejam atingidos. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2009, p. 04)

De acordo com os autores Franco e Marra (1991, p. 207), controles internos são: “todos os instrumentos da organização destinados à vigilância, fiscalização e verificação administrativa, que permitam prever, observar, dirigir ou governar os acontecimentos que se verificam dentro da empresa e que produzam reflexos em seu patrimônio”.

Para Slomski (2008, p. 373), “nos Municípios, a Controladoria é o órgão administrativo que gerencia todo o sistema de informações econômico-físico financeiras, a fim de instrumentalizar os gestores”.

2.2 OS OBJETIVOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno, conforme Nascimento e Reginato (2007, p. 4) “tem por objetivo produzir informações confiáveis e tempestivas que sejam úteis para o processo de gestão”.

Através das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCT 16.8 – Controle Interno assim define os objetivos do controle interno nas entidades públicas:

2. O controle interno é o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela entidade governamental, com a finalidade de:
 - (a) assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;
 - (b) garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;
 - (c) promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;
 - (d) comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;
 - (e) garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;
 - (f) prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
 - (g) possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
 - (h) garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
 - (i) garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008, p.02)

Para Catelli (2001, p. 347), os objetivos da controladoria são “promoção da eficácia organizacional; viabilização da gestão econômica; promoção da integração das áreas de responsabilidade”.

Somando-se a isso, Castro (2010) destaca que o Controle Interno na Administração Pública tem como objetivo trabalhar em conjunto com o gestor público, o resultado dessa boa relação é uma maneira de se proteger tanto o gestor público, quanto os interesses da população.

2.3 A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS

Através das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC-T

16.8 – Controle Interno define bem a importância do controle interno.

7. Os procedimentos de prevenção representam os aspectos mais relevantes para a seleção dos objetivos de controle, sua vulnerabilidade e a forma de monitoramento, compreendendo:

(a) Mapeamento de risco – identificação, por meio da análise de riscos, dos atos e fatos administrativos internos e externos que possam afetar os objetivos da entidade.

(b) Avaliação de riscos – corresponde à análise da relevância dos riscos identificados, incluindo:

(i) a avaliação da probabilidade de sua ocorrência;

(ii) a forma como serão gerenciados; e

(iii) a definição concreta das ações a serem implementadas no sentido da sua minimização.

(c) Resposta ao risco - indica a decisão gerencial para mitigar os riscos, a partir de uma abordagem geral e estratégica, considerando as hipóteses de eliminação, redução, aceitação ou compartilhamento. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008, p.04)

Conforme (Cruz,1997, p. 27), a importância dos controles internos consiste em “apontar soluções alternativas para melhorar o desempenho operacional. Medir o grau de atendimento das necessidades dos clientes e acompanhar, mediante indicadores do nível de eficiência e eficácia, o desvio em relação ao desafio-padrão”.

2.4 LEGISLAÇÃO APLICADA AOS CONTROLES INTERNOS DOS MUNICÍPIOS

Os sistemas de controle interno em órgãos públicos como os Municípios devem ser regidos por Leis e Normas como determina o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que assim descreve: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

A Constituição impõe novas exigências à gestão pública, inclusive no que se refere ao controle interno, haja vista estas disposições estão descritas nos artigos 74 e 75 da lei:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

I - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

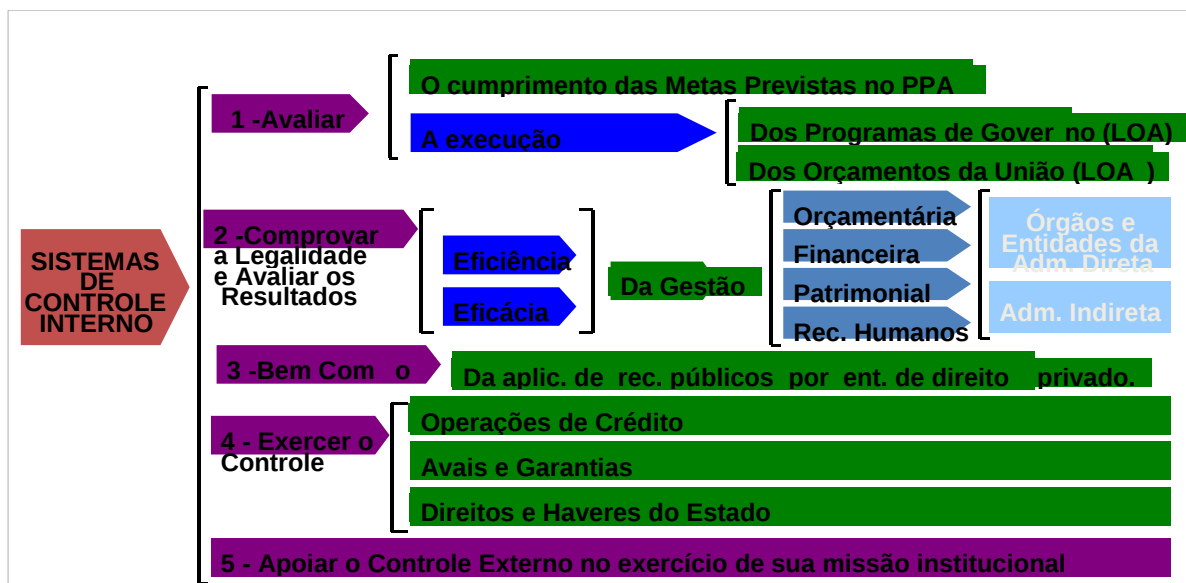
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 57)

Percebe-se que a legislação não se restringe à necessidade do controle interno somente a aspectos financeiros e orçamentários, pois, demonstra que o controle ou a fiscalização apreciará todos os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, conforme a seguir demonstrado por meio da Figura 1, que contém as exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.

Figura 1: Finalidade e atuação do sistema de controle interno.



Fonte: Castro (2010, p. 319)

Já a Constituição do Estado de Santa Catarina, estabelece normas a serem seguidas pelos municípios Catarinenses e assim descreve:

Art. 113 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II- pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, observado, no que couber e nos termos da lei complementar, o disposto nos arts. 58 a 62.

§ 2º - O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 4º - As contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º - O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas. (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 1989, p. 60)

O Tribunal de Contas de Santa Catarina entidade responsável por auxiliar o controle externo dos Municípios através da Resolução 16/94 consolidada assim estabelece em seus artigos 5º e 20:

Art. 5º A remessa de informações e demonstrativos contábeis ao Tribunal, pelos responsáveis pelas unidades gestoras, no âmbito do Estado e dos Municípios, será feita por meios informatizado ou documental, com periodicidade mensal e anual, ressalvadas as exceções previstas nesta Resolução e em outros atos normativos do Tribunal de Contas. (Redação dada pela Resolução N. TC-11/2004 – DOE de 12.12.04)

...

§ 5º - A periodicidade de remessa do Relatório de Controle Interno será bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos, com o exercício financeiro. (Redação dada pela Resolução N. TC11/2004 – DOE de 12.12.04)

...

Art. 20 A prestação de contas anual do Prefeito será remetida ao Tribunal de Contas por meio informatizado, via sistema corporativo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte a que se refere, composta de: (Redação dada pela Resolução N.

TC-077/2013– DOTC-e de 17.05.2013)

I – relatório circunstanciado elaborado pelo Órgão de controle interno, nos termos do art. 84 da Resolução nº TC -06/2001 (Regimento Interno) (Redação dada pela Resolução N. TC 077/2013 – DOTC-e de 17.05.2013). (TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, 1994, p.20)

Outra norma fundamental para os Sistemas de Controle Interno dos Municípios é a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que dos artigos 77 ao 80 determina as obrigações que os sistemas de controle interno dos municípios devem observar quanto à execução e elaboração do orçamento municipal.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Esse controle far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim. (LEI FEDERAL, 1964, p.01)

Já a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, traz um dos principais nortes para o trabalho do Sistema de Controle Interno, bem definido em seu artigo primeiro, que assim descreve:

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL, 2000, p.01)

Mais especificamente, o artigo 59 da mesma lei, assim trata do Controle Interno na administração Pública:

Art. 59 . O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – tingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23; IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar; VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais de houver. (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL, 2000, p.50).

Desta forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal atribuiu ao sistema de controle interno de cada órgão público o dever de fiscalizar o cumprimento da referida norma, além de determinar que os relatórios exigidos por lei contenham a assinatura do responsável pelo controle interno.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa caracteriza-se quanto à natureza como teórico-empírica. Conforme Rampazzo e Corrêa (2008, p. 65), “a pesquisa teórica é realizada com o intuito de ampliar nossos conhecimentos teóricos acerca de algum assunto”. Os autores ainda complementam afirmando que este tipo de pesquisa se caracteriza pelo exame ou consulta de livros ou documentos na forma escrita sobre determinado assunto.

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva. Para tanto:

As pesquisas descritivas caracterizam-se por: descrever as características de determinada população ou fenômeno; observar, registrar, analisar e correlacionar fatos ou fenômenos [...] sem manipulá-los; estabelecer relações e conexões entre variáveis; utilizar técnicas padronizadas na coleta de dados [...]. Podem assumir diferentes formas: pesquisa de opinião, estudo de caso, pesquisa documental, levantamento. (RAMPAZZO E CORRÊA, 2008, p. 73).

Conforme Gil (2010, p.27), “pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”.

Quanto à abordagem do problema, apresenta-se como uma pesquisa qualitativa. Este tipo de pesquisa “pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados, em lugar da produção de medidas quantitativas de características ou comportamentos”. (RICHARDSON, 2014, p. 90).

Quanto aos procedimentos, esta pesquisa caracteriza-se como sendo de levantamento. Segundo Gil (2010), a pesquisa de levantamento baseia-se na interrogação de pessoas com o objetivo de conhecer comportamentos.

Esta pesquisa utilizará como o instrumento para a coleta dos dados um questionário estruturado, aplicado junto aos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno dos Municípios de Abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) de Itapiranga.

Conforme a seguinte afirmativa, um questionário:

[...] consiste em fazer uma série de perguntas a um informante, segundo um roteiro preestabelecido. Esse roteiro pode ser um formulário que será aplicado da mesma forma a todos os informantes, para que se obtenham respostas às mesmas perguntas. O teor e a ordem das perguntas não devem ser alterados, a fim de que se possam comparar as diferenças entre as respostas dos vários informantes, o que não seria possível se as perguntas fossem modificadas ou sua ordem alterada. (ANDRADE, 2003, p. 146)

A poluição objeto da pesquisa são os cinco Municípios de abrangência da 31ª Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Itapiranga-SC, que compreende os municípios de Itapiranga, São João do Oeste, Iporã do Oeste, Tunápolis e Santa Helena.

Desta população, foi extraída uma amostra intencional, que consiste nos responsáveis pelo sistema de controle interno de quatro municípios que responderam o questionário, sendo que um dos responsáveis não respondeu a pesquisa. Para realizar a pesquisa, foi enviado por e-mail um questionário contendo sete questões objetivas, de múltipla escolha, e uma questão subjetiva.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, foram analisados os dados obtidos mediante a aplicação do questionário aos servidores públicos responsáveis pelo sistema de controle interno dos municípios que compõem a 31ª Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Itapiranga-SC. Destaca-se que dos cinco municípios pesquisados, quatro responderam o questionário, o que representa um percentual de 80% de participação ativa.

Para um melhor entendimento das perguntas aplicadas, optou-se em mencionar todas as respostas dos controladores internos, identificados nessa apresentação e análise de dados por meio de códigos atribuídos aos responsáveis pelo controle interno dos municípios pesquisados para a não identificação de seus respectivos nomes. O CI significa controle interno e a numeração significa cada um dos municípios pesquisados. Exemplo: CI 1 = controle interno 1, CI 2 = controle interno 2, e assim sucessivamente. O Quadro 1 apresenta a independência funcional do controle interno.

Quadro 1 – Independência funcional do controle interno.

Controle Interno	Independência funcional.
CI 1	Boa
CI 2	Péssima
CI 3	Boa
CI 4	Boa

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Em relação à independência funcional do controle interno, pode-se observar que 75% dos responsáveis responderam que possuem independência funcional, enquanto que 25% respondeu que a sua independência é péssima.

Na questão seguinte, podemos verificar se os municípios possuem regimentos/estatutos e organogramas, onde a definição de autoridade e consequentes responsabilidades sejam claras e permitam identificar os responsáveis por cada função. Esta situação está demonstrada no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Demonstrativo do Regimento/Estatuto e Organograma.

Controle Interno	Regimento/Estatuto e Organograma.
CI 1	Possui mas não está adequada a realidade atual.
CI 2	Possui e está adequado.
CI 3	Possui mas não está adequada a realidade atual.
CI 4	Possui e está adequado.

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Ficou evidenciado no Quadro 2 que 50% dos municípios possuem regimento/estatuto e organograma adequados a realidade atual do município, enquanto os outros 50% possuem regimento/estatuto, mas estes não atendem a realidade atual do município.

No Quadro 3, identifica-se os municípios que possuem manuais de rotinas/procedimentos claramente definidos que considerem as funções de todos os setores da entidade.

Quadro 3 - Existência de manuais de Rotinas/Procedimentos.

Controle Interno	Existência de Manuais de Rotinas/Procedimentos
CI 1	Possui para alguns setores.
CI 2	Não possui.
CI 3	Possui para alguns setores.
CI 4	Possui para alguns setores.

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Nota-se que 75% dos entrevistados responderam que possuem manuais de rotinas/procedimentos para alguns setores e funções, enquanto 25% respondeu que no seu município não possui manuais de rotinas/procedimentos, sendo que o ideal seria ter manuais de rotina e procedimentos para todos os setores.

No Quadro 4, mostra-se os municípios que realizam seleção e treinamento de forma criteriosa e sistematizada, buscando melhor rendimento e menores custos.

Quadro 4 – Seleção e treinamento.

Controle Interno	Seleção e treinamento
CI 1	Realiza.
CI 2	Não realiza.
CI 3	Realiza.
CI 4	Não realiza.

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

O Quadro 4, demonstra que 50% dos entrevistados responderam que seus municípios realizam seleção e treinamento de forma criteriosa objetivando melhor rendimento e menores custos. Já os outros 50%, afirma que o município onde trabalham não realizam tais procedimento.

No Quadro 5, são apresentados os dados referente ao mapeamento e avaliação dos riscos que possam afetar os objetivos dos municípios.

Quadro 5 – Mapeamento e avaliação de riscos.

Controle Interno	Mapeamento e avaliação de riscos.
CI 1	Não possui.
CI 2	Não possui.
CI 3	Não possui.
CI 4	Não possui.

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

De acordo com dados expostos no Quadro 5, verifica-se que nenhum dos municípios pesquisados realiza o mapeamento e avaliação dos riscos que possam afetar a entidade afim de minimizar os efeitos de acontecimentos futuros negativos.

Com base nas exigências estabelecidas na legislação e normas, principalmente, na norma NBC-T 16.8, buscou-se identificar se os mecanismos e processos de Controle Interno adotado pelos municípios estão adequados para atender os requisitos elencados. Os dados obtidos são apresentados no Quadro 6.

Quadro 6: Panorama do Sistema de controle interno dos municípios da SDR de Itapiranga.

Objetivo do Controle Interno	Adequada	Necessita Aperfeiçoamento	Inadequada
------------------------------	----------	---------------------------	------------

Para assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais.	1	3	0
Para garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações.	2	2	0
Para manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis.	2	2	0
Para comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio.	1	3	0
Para garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis.	2	2	0
Para prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.	0	4	0
Para possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.	1	3	0
Para garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração.	0	4	0
Para garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.	2	2	0

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa e NBC-T 16.8

O resultado da pesquisa demonstrado no Quadro 6 aponta que 30,56% dos mecanismos e processos de Controle Interno adotado pelos municípios estão adequados para atender os requisitos apontados, já em 69,44% dos casos os responsáveis pelos sistemas de controle interno avaliam que os mecanismos necessitam de aperfeiçoamento.

No próximo questionamento, os responsáveis pelo sistema de controle interno puderam avaliar como está o funcionamento do Sistema de Controle Interno nos seus respectivos municípios. As avaliações estão apresentadas no Quadro 7.

Quadro 7 – Avaliação do funcionamento do sistema de controle interno.

Controle Interno	Funcionamento do sistema de controle interno.
CI 1	Bom
CI 2	Regular
CI 3	Bom
CI 4	Bom

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Nota-se que 75% dos entrevistados consideram bom o funcionamento do sistema de controle interno nos municípios onde atuam enquanto que 25% o considera regular.

Na questão final, os responsáveis pelo controle interno tiveram a oportunidade de expor quais as principais dificuldades enfrentadas que estão descritas no Quadro 8:

Quadro 8 – Dificuldades enfrentadas pelo do sistema de controle interno.

Controle Interno	Dificuldades encontradas
CI 1	Pela função restringir-se normalmente a um único servidor, o Controlador Interno, torna-se impossível acompanhar eficazmente todas as ações que ocorrem dentro de uma administração pública, necessitando-se uma equipe para isso.
CI 2	Impedimento em cobrar que as coisas sejam feitas corretamente.
CI 3	Falta de Pessoal; Acumulo de tarefas; Resistência na implantação de rotinas de controle ou mudança de algumas rotinas por parte da administração e dos servidores.
CI 4	Que nem sempre as orientações são seguidas, e muitas vezes os trabalhos são efetuados sem uma pré-análise que possa prevenir falhas e irregularidades.

Fonte: Dados da pesquisa

Percebe-se que as principais dificuldades levantadas pelos responsáveis pelo sistema de controle interno estão relacionadas com a falta de pessoal e a resistência em seguir as orientações repassadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo objetivou verificar como está a aderência dos Sistemas de Controle Interno dos Municípios de abrangência da 31ª Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Itapiranga-SC às diretrizes e normas legais. Para alcançar este objetivo, foi elaborado um questionário e enviado os responsáveis pelos sistemas de controle interno dos municípios pesquisados por meio de correio eletrônico.

Para responder o primeiro objetivo específico, a) Observar se os procedimentos de controle interno atendem as normas vigentes; verifica-se que resultados da pesquisa revelam que os procedimentos de controle interno adotados pelos municípios pesquisados atendem satisfatoriamente as leis e normas vigentes, mas demonstra também que ainda há um longo caminho a percorrer para atendê-las de forma plena.

Outro objetivo a ser atendido que consiste em, b) Identificar as principais limitações presentes nos municípios para o processo de gestão do sistema de controle interno; a pesquisa revelou que existem diversas limitações presentes nos municípios para o processo de gestão

do sistema de controle interno, sendo uma das principais, a falta de mapeamento e análise de riscos, o que dificulta para os municípios elaborarem um plano para reduzir os riscos presentes, que, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16.8 – Controle Interno “(c) Resposta ao risco - indica a decisão gerencial para mitigar os riscos, a partir de uma abordagem geral e estratégica, considerando as hipóteses de eliminação, redução, aceitação ou compartilhamento”.

Para responder o objetivo específico de, c) Relacionar as principais dificuldades encontradas para o correto funcionamento dos sistemas de controle interno; observou-se que a falta de pessoal e a resistência em seguir as orientações repassadas, são as principais dificuldades.

Diante do que foi apresentado, pôde-se consumir a ideia de que os sistemas de controles internos são procedimentos que tornam as informações geradas para tomada de decisão mais confiáveis e acessíveis, reduzindo as possibilidades de fraude e corrupção tornando as administrações públicas mais transparentes é assim cumprindo as normas e diretrizes legais.

Diante dos resultados encontrados, poderão ser realizadas outras pesquisas comparando os dados encontrados com outros municípios ou regiões de Santa Catarina ou dos diversos estados brasileiros. Também poderão ser realizados estudos para a verificação da influência que os sistemas de controle interno têm sobre a qualidade dos serviços públicos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 20 nov. 2013.

_____. **Lei 4.320, de 17 de março de 1964**. Presidência da República. Estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320compilado.htm >. Acesso em: 15 dez. 2013.

_____. **Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm > Acesso em: 10 dez. 2013.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CATELLI, Armando (Coord.). **Controladoria**: Uma abordagem da Gestão Econômica - GECOM. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T- 16.8 – Controle Interno**. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaocfc1135_2008.htm>. Acesso em: 05 jan. 2014.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU. **Manual de Controle Interno**. Um guia para a implantação e operacionalização de unidades de controle interno governamentais. Disponível em: http://eventos.fecam.org.br/arquivosbd/paginas/1/0.122652001304365618_manual_de_controle_interno___cgu___versao_final.pdf Acesso em: 10 dez. 2013.

CRUZ, Flavio da. **Auditoria governamental**. São Paulo: Atlas, 1997.

FRANCO, Hilário, MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil**. 4ª. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NASCIMENTO, Auster Moreira (Org.); REGINATO, Luciane (Org.). **Controladoria**: Um enfoque na eficácia organizacional. São Paulo: Atlas, 2007.

RAMPAZZO, Sônia Elisete. CORRÊA, Fernanda Zanin Mota. **Desmistificando a metodologia científica**: Guia prático para produção de trabalhos acadêmicos. Erechim: Habilis, 2008.

RICHARDSON, Roberto Jarry (Coord.). **Pesquisa Social**: Métodos e Técnicas. 3ª. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina Ed. atualizada com 49 Emendas Constitucionais**. Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2009. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC_16_11_2009.pdf> Acesso em: 10 dez. 2013.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública**: Um Enfoque na Contabilidade Municipal. 2ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Resolução nº 16 de 27 de dezembro de 1994**: Estabelece o sistema de comprovação e de demonstrações contábeis, por meios informatizado e documental, da UG da Administração do Estado e dos Municípios de SC, pertinentes ao controle externo exercido pelo TC, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/site/legislacao/arquivos/resolucao_n_16-1994_consolidada.pdf> Acesso em: 10 dez. 2013.